



Esclarecimento

GERENCIAR

CODIGO DE BARRAS Esclarecimento: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão. [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:03

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:26

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a t... [Ver mais](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:03

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:26

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

PRAZO DE PAGAMENTO QUANDO DIVERGE OS PRAZOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEGES/ME N° 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022. 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de... [Ver mais](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:03

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:26

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

DIVERGÊNCIA DE OBJETO 10.23 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro vigente de todos os veículos locados, contemplando cobertura total (inclusive contra terceiros) e cláusula expressa de inexistência de franquia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Esclarecimento: Considerando que o objeto deste certame refere-se ao Gerenciamento de Manutenção, entendemos que o item 10.23 do Edital, que menciona "cópia da apólice de seguro vigente de todos os veículos locados", é desconexo com o objeto licitado e, portanto, pode ser desconsiderado. Estamos corretos em nosso entendimento? [Ver menos](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO LOCAL 12.22. Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos e máquinas da frota da Contratante no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria/fundo juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor. Esclarecimento: De acordo com o Subitem 12.22, entendemos que os serviços de manutenção serão realizados diretamente com a oficina credenciada. Estamos corretos em nossa interpretação? [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:03

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:25

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS (ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA) 12.23. O deslocamento dos veículos/máquina ou partes desses bens para manutenção será responsabilidade da CONTRATADA, podendo a Prefeitura, em comum acordo, levar o veículo/máquina até o local indicado pela gerenciadora contratada. Esclarecimento: Compreendemos que a responsabilidade pelo transporte dos veículos até as Oficinas ou Concessionárias será da Contratante. Isso inclui a solicitação de socorro mecânico ou guincho, quando necessário, para a remoção do veículo do local onde se encontra até o local de prestação do serviço. Os custos relacionados a esses serviços serão incluídos na Ordem de Serviço (O.S.). Diante disso, estamos alinhados em nosso entendimento? [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:25

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS / SOLICITAÇÕES Esclarecimento: Entendemos que os prazos de orçamentos/solicitações devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento? Linha Classificação do serviço Tempo para orçamento
Tempo para validação/Reavaliação Tempo para cotações Leve Pequeno porte 08 Horas comerciais 08 Horas comerciais 16 Horas comerciais Leve Médio Porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Leve Grande Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Pequeno porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Pesada Médio Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Grande Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Pequeno porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Médio Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Grande Porte 40 Horas comerciais 08 Horas comerciais 48 Horas comerciais Panes - 08 Horas comerciais Reboque - 04 Horas comerciais [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS Esclarecimento : Em relação a Frota de veículos apresentada no item APÊNDICE I - páginas 47 a 51, solicitamos os seguintes esclarecimentos: I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?[Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:25

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

FATURAS/NOTAS FISCAIS Esclarecimento: A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante. [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:24

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

TABELAS OFICIAIS Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto? [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:24

[RESP.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

VALOR SEPARADO PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS Esclarecimento: Identificamos que o valor estimado constante no edital não apresenta a devida separação entre os montantes destinados à mão de obra e às peças. Solicitamos, por gentileza, os valores separados estimados para peças, dos serviços de mão de obra, para o gerenciamento de manutenção, para fins de análise da proposta ofertada. [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:24

RESP.pdf

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

CONCESSIONÁRIAS Esclarecimento: Considerando que os valores praticados pelas concessionárias autorizadas tanto para peças originais quanto para mão de obra especializada são tabelados pelas montadoras e vinculados aos padrões de qualidade da marca, não estando, portanto, sujeitos à livre negociação por terceiros, solicitamos a confirmação de que tais itens não estarão sujeitos à aplicação de descontos no âmbito deste certame. Está correto o nosso entendimento? [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04

↳ Segue em anexo resposta confeccionada pela secretaria competente.

15 de janeiro de 2026 às 15:24

RESP.pdf

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

REDE NA PROPOSTA 15.1.1 Quando da apresentação da proposta ajustada, o licitante vencedor deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal, contendo a razão social/denominação e os endereços da sua rede credenciada, documento que poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro. Esclarecimento: Considerando que exigências prévias que, por sua natureza, geram ônus às licitantes são vedadas, conforme a SÚMULA nº 272 do TCU, que estabelece que "no edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato", entendemos que o momento mais apropriado para a apresentação da Rede Credenciada é na assinatura do contrato. Esse entendimento é amplamente aceito pelo Tribunal de Contas da União e tem sido adotado em diversos editais do mesmo objeto. A exigência de apresentar a Rede Credenciada nesta fase do certame pode restringir a participação de empresas que não possuam ou que não consigam credenciar toda a rede necessária para a execução do contrato no momento da apresentação da proposta de preços, o que frustra a busca pela melhor oferta e compromete a competitividade do processo licitatório. Portanto, acreditamos que a apresentação da relação de postos deve ser exigida apenas para a assinatura do contrato. No momento da apresentação da proposta, deve-se exigir apenas uma declaração de que a empresa possui a rede credenciada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, a ser apresentada na assinatura do contrato. [Ver menos](#)

12 de janeiro de 2026 às 15:04